



Estado da Ceará
Prefeitura Municipal de Sobral

Nirto

LEI Nº 29/84

Considera de utilidade pública a Sociedade de Apoio à Família Sobralense-SAFS, e dá outras providências.

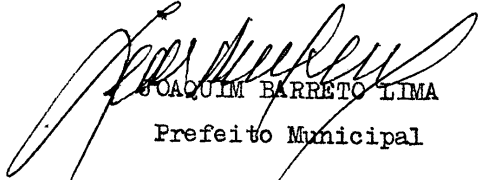
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade de Apoio à Família Sobralense-SAFS, com sede e fôro nesta cidade de Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de novembro de 1984.


JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua Dirceu de Medeiros, 1250 - Cep 62100
Telefones: 611-1333 - 611-2267 - 611-2760 - 611-0522 - 611 2590

Prefeitura Municipal de Sobral